



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## **DECRETO Nº 3.385, DE 03 DE JULHO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE MENCIONA E, APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO ANEXO I DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Welder Marcelo Pereira, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a demanda por serviços de médico generalista para atuação em auditoria para prestação de serviços de controle, avaliação e serviços médicos no Sistema Único de Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado *lato sensu*, em promover ações voltadas a redução dos riscos inerentes a saúde conforme preconizado na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ainda a demanda do Município voltada a área da saúde;

**CONSIDERANDO** finalmente o dever de acesso igualitário a todos de ações voltadas a saúde;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I deste decreto, a Instrução Normativa para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras dos serviços discriminados no anexo II deste decreto.

§ 1º - O credenciamento de que trata este decreto possibilita a participação de todas as pessoas jurídicas que detenham competência, habilitação e capacidade na prestação dos serviços discriminados no anexo II, de forma a complementar e melhorar o atendimento aos munícipes no que tange a área da saúde.

§ 2º - O credenciamento inclui as etapas de edital de credenciamento das empresas interessadas em prestar os serviços, após cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes, como contratos, convênios e termos afins, tudo de acordo com a natureza jurídica do prestador.

§ 3º - A equipe nomeada por meio da Portaria de n.º 2.452, de 19 de janeiro de 2024, fará publicar o “Edital de Credenciamento”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, convocando empresas, clínicas prestadoras do serviço, abrindo assim a fase de contratação por inexigibilidade.

**Artigo 2º** - A remuneração dos serviços credenciados deverão obedecer o valor máximo do anexo II deste Decreto, levando-se em conta os valores praticados no mercado por estes serviços.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Artigo 4º**- Revogam-se todas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 03 de julho de 2025.

**Welder Marcelo Pereira**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO I

### INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA.

#### I – DA FINALIDADE

**Artigo 1º** - Esta Instrução Normativa estabelece normas, requisitos e obrigações para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar ao atendimento dos serviços descritos no anexo II desta Instrução.

#### II – DA DIVULGAÇÃO

**Artigo 2º** - Será publicado no site do Município o Edital de Convocação Pública para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços especializados em auditoria de serviços médicos ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde do Sistema Único de Saúde de Ribeirão Vermelho/MG.

#### III – DO CADASTRAMENTO

**Artigo 3º** - O cadastramento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços já referidos e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Ribeirão Vermelho/MG.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**Paragrafo único** - A celebração de instrumento legal de obrigações entre as partes (acordo, convênio, contratos ou outro instrumento) far-se-á oportunamente e subsequentemente após homologação do credenciamento, tudo atendendo a necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal de Saúde, como também observado a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício que suportará a presente despesa.

**Artigo 4º** - O cadastramento de prestadores de serviços será feito mediante Protocolo no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, nos dias estipulados no Edital de Credenciamento.

**Artigo 5º** - A apresentação dos documentos descritos abaixo, é de caráter obrigatório para o cadastramento das pessoas jurídicas prestadores dos serviços discriminados no Anexo II, sendo que os mesmos deverão ser apresentados na data estipulada perante o setor descrito no artigo 4º desta instrução normativa, devendo ser observado pelas participantes quanto ao prazo de validade dos documentos, onde couber:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br);
- e) Certidão negativa de débitos perante a Receita Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos de tributos Municipais do local onde a empresa foi constituída;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

- g) Declaração de que não emprega Menor Empregado – Modelo Anexo III;
- h) Cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Pública Municipal, do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do estado onde atuam os profissionais, responsáveis pelos procedimentos ou pela clínica;
- i) Cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações.

**Artigo 6º** - Os documentos indicados no artigo 5º desta Instrução Normativa poderão ser apresentados em via original ou cópias autenticadas em cartório.

**Artigo 7º** - Para habilitação do processo de credenciamento será considerada cadastrada apenas a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação indicada no artigo 5º desta Instrução Normativa.

## **IV – DA HABILITAÇÃO**

**Artigo 8º** - A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa de atender à demanda de serviços descritos nesta Instrução Normativa.

## **V – DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**Artigo 9º** - Esta etapa do credenciamento consiste na celebração de contratos, convênios e termos afins, dependendo da natureza jurídica do cadastro.

**Artigo 10º** - A contratação em qualquer modalidade considerará em atendimento às diretrizes do SUS, conforme artigo 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, a preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.

**Artigo 11** - Dos instrumentos referidos constarão obrigatoriamente, no mínimo as seguintes disposições:





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

- a) O objeto do instrumento;
- b) As condições de execução dos serviços;
- c) Os valores dos serviços a executar;
- d) A forma de faturamento e as condições de pagamento ou do repasse de verbas;
- e) A dotação orçamentária que cobrirá as despesas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) As penalidades decorrentes da inexecução ou rescisão do instrumento;
- h) O reconhecimento dos direitos da Secretaria Municipal de Saúde com relação ao instrumento;
- i) A vigência e a validade do instrumento; e
- j) O foro competente.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 12** - O credenciamento de um serviço poderá ser a qualquer tempo alterado, suspenso ou cancelado, caso o credenciado deixar de satisfazer as exigências desta Instrução Normativa ou das normas do Sistema Único de Saúde.

**Artigo 13** - Não poderão ser credenciados pessoas jurídicas de cuja direção façam parte servidores públicos do Município de Ribeirão Vermelho.

Ribeirão Vermelho, 03 de julho de 2025.

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO II

| SERVIÇO                                                                           | VALOR<br>REFERÊNCIA |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Médico generalista para prestação de serviços de controle, avaliação e auditoria. | 5.000,00 (mês)      |
| VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 60.000,00                                               |                     |







# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

(modelo)

A(O) empresa/profissional \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

26 DE NOVEMBRO DE 1948